



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº141 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador-Geral Municipal** de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que o comunicado interno de 23/11/2020 da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio-Ambiente do Município de Janaúba-MG., em que solicita sindicância para apuração de responsabilidades acerca das irregularidades narradas pelo fornecedor Amauri Mendes Oliveira – ME, que apesar de não possuir nenhum vínculo contratual com a Administração Pública Municipal, alega que forneceu materiais de 2013 a 2019 solicitados por servidores municipais, sendo que a conduta fere as determinações das normativas IN 001/2018 e IN SCL001/2020.

Considerando que o Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, através de Comunicado Interno – 480/2020 de 23 de outubro de 2020 encaminha cópia de documentos com indícios de improbidade administrativa praticado por servidores ferindo o Artigo 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1.992, bem como o inciso IV do art 141 da Lei municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores no fornecimento de suprimentos de materiais de uso administrativo para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio-Ambiente do Município de Janaúba-MG.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.497; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 30 de novembro de 2020

JOÃO DIAS CORRÊA

CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 30 / 11 / 2020**